Fls. 06 n.º

Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 725/88 DE 13 DE JUNHO DE 1.988

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARAADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, PARA RECEBER EM DOAÇÃO O VALOR DE Cz$ 34.083,70 (trinta e quatro mil, oitenta e três cruzados e setenta centavos), que será UTILIZADO NA COMPLEMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA CARAVAN GM 87 MODELO 88.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aditar o convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, para receber em doação o valor de cz$ 34.083,70 (trinta e quatro mil, oitenta e três cruzados e setenta centavos) cuja importância será utilizada na complementação do pagamento da aquisição de uma ambulância Caravan GM 87, modelo 88, ficando ainda o Poder Executivo, autorizado a complementar por sua vez, a importância de cz$ 34.083,70 (trinta e quatro mil, oitenta e três cruzados e setenta centavos), para o pagamento do referido veículo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 13 de junho de 1.988

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA -
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis
N.º V Fls 99